

O Vereador **EDINHO BARBIERI**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte

**054/2009**

**PROJETO DE LEI Nº.**

*Institui a “Semana do Município Verde de Santa Fé do Sul”.*

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana do Município Verde de Santa Fé do Sul, a ser realizada anualmente, no período compreendido entre os dias 05 e 09 de outubro.

**Art. 2º.** A Semana do Município Verde, tem por finalidade promover a participação da comunidade nas questões ambientais, mediante a realização de atividades educativas e práticas, tais como, palestras, debates, seminários e outras atividades afins.

**Art. 3º.** A Semana do Município Verde será realizada com o apoio do Executivo Municipal, e promovida pelos seguintes órgãos:

- I — Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente;
- II — Secretaria Municipal de Educação;
- III — Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Poderão participar dos eventos, como convidados especiais, Autoridades da Polícia Ambiental e Organizações Não Governamentais defensoras do Meio Ambiente.

**Art. 4º.** A Semana do Município Verde deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA:**

No âmbito Federal, a primeira semana do mês de junho está instituída como a “Semana Nacional de Meio Ambiente”, por força do Decreto nº 86.028, de 27 de maio de 1981.

Sem embargo daquela Semana, entendemos conveniente instituir no âmbito municipal, a “Semana do Município Verde”, objetivando a permanente integração da comunidade ao Programa Estadual “Município Verde”, implantado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

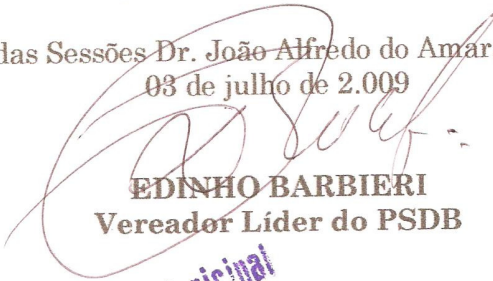
Nosso município é detentor do “Selo Verde”, outorgado pela referida Secretaria de Estado. O Selo Verde, em outras palavras, simboliza o “passaporte” para que o município possa firmar convênios com o Governo do Estado, objetivando a obtenção de recursos financeiros.

Conforme se depreende, a Semana do Município Verde, afigura-se de extrema importância para que, com o efetivo e constante envolvimento dos munícipes na preservação do verde, possamos continuar a merecer o referido selo, e, por conseguinte, habilitados a firmar convênios com o Governo do Estado.

Importa enfatizar, ainda, que a Semana Nacional do Meio Ambiente não se confunde com a Semana do Município Verde que se pretende instituir, porquanto ambas têm peculiaridades distintas uma da outra.

Em última análise, a Semana do Verde, tem por objetivo fazer com que a Administração Pública Municipal, abraçada com a comunidade, por meio de eventos específicos, possa realizar ações práticas e responsáveis no presente, pensando nas gerações futuras. Daí, a razão do presente projeto de lei, que, espera-se, seja aprovado pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
08 de julho de 2.009

  
**EDINHO BARBIERI**  
Vereador Líder do PSDB

a: projeto de lei-semana do município verde

**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
**28 JUL 2009**



e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)